



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

**EMENDA DE Nº CM 049/ 2014
(A Lei Complementar PLCEM-04/2013)
EMENDA MODIFICATIVA:**

Dá nova redação ao inciso II, do Art. 41º que passa a vigorar com a seguinte redação :

“II - Disponibilidade obrigatória dos seguintes infraestruturas: arruamento, iluminação pública, pavimentação; abastecimento de água, rede de esgoto e coleta de lixo”.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa ampliar os benefícios a população.

Divinópolis, 25 de março de 2014.

Nilmar Eustáquio de Souza
Vereador PP/MG